



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 378/2024

OBJETO

"Aquisição de materiais elétricos para implantação e melhoria na iluminação pública em ruas e avenidas do município de Rio Crespo, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e cv. 323/SEOSP/PGE/2023"

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

"fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 621.296,64 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/10/2024** às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA Licitanet - www.licitanet.com.br. O município de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira, designada através da Portaria G.P nº 4740/2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados que irá realizar LICITAÇÃO, MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atender as necessidades do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00h do dia 02 de outubro de 2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL/PLATAFORMA Licitanet - www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 02 lotes, com proposta por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo que for de seu interesse, devendo oferecer proposta global.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 621.296,64 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.3. Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.148 – CNV/290/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9).

Função Programática: 05.001.15.451.0051.1.150. - CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1 Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



- 3.1.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
- 3.1.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 3.1.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.1.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 Declarar o vencedor;
- 4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.1.13 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações “Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.1.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.1.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.16 PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital, que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no DECRETO N° 1917 de 27 de dezembro de 2022.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

4.4.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.5 A Prefeitura não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS (VEDAÇÕES):

5.1 Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



- 5.1.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com base no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que o impedimento de licitar e contratar abrange a administração direta e indireta do ente federativo (União, estados; Distrito Federal; e municípios);
- 5.1.2 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores de cargo de chefia, superintendência e direção municipais e ou parentes de linha direta ou colateral até 3º grau de parentesco, não poderão firmar contratos com o Município.
- 5.1.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.1.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.6 Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 5.1.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo da proposta do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.3.1 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.3.2 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 6.3.3 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 6.3.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 6.3.5 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 6.3.6 A pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 6.3.7 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 6.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



6.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



6.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 A proposta deverá ser preenchida pelo **Menor Preço Global**.

7.1.2 A proposta deverá conter:

7.1.3 Conforme anexo da proposta:

Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Porém, em caso de divergências existente na ordem dos itens cadastrados na Plataforma em relação ao Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às da Plataforma Licitanet;

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada ITEM.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 à 0,10 (dez centavo de real) conforme cadastrado pela pregoeira na plataforma.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



8.13 O critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Em relação a itens não exclusivos (**quando houver**) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**quando houver**), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 A pregoeira poderá após encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação após o aceite, devido a quebra do sigilo dos participantes.

8.27 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, no **prazo de duas horas**, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de documentos habilitatório e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 A pregoeira poderá, em caso de necessidade, prorrogar o prazo por igual período. A falta do envio caracterizará desistência e/ou desinteresse do item e, assim a pregoeira desclassificará a licitante.

8.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.31 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.32 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.33 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.34 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.36 A agente de contratação/pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta desclassificação por não atender a solicitação.

8.37 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação/pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela a agente de contratação/pregoeira.

8.38 DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS NEGOCIAÇÃO



8.38.1 Após a fase de julgamento das propostas da etapa de negociação, a pregoeira abrirá a primeira fase de intenção de recurso no prazo de 15 (minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo realizada a apreciação e definida a resposta na última fase de Intenção de Recurso.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 conter vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados e apresentados no prazo de 02 (duas) horas após a primeira fase de intenção de recurso, podendo ser prorrogável por igual período. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

10.2 **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será motivo para desclassificação da empresa.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.4.1 Possuir Cadastro na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



(www.licitanet.com.br);

10.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.4.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na **PLATAFORMA LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da LICITANET, cópia do devido **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular do representante legal que o assina**, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente*).

10.9 Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITANET.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste **Item 10 – DA HABILITAÇÃO** do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

10.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

10.13.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.13.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado (no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

10.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



10.14 REGULARIDADE CADASTRAL:

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.15 DECLARAÇÕES

10.15.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

10.15.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

10.15.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.15.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

10.15.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

10.15.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.15.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

10.15.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

10.15.1.8 Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

10.15.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

10.15.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

10.15.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.15.1.12 Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.16.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.16.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, no mínimo de 50% de cada item, observando as peculiares deste objeto, podendo ser apresentado



atestado com características semelhantes.;

10.16.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.16.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.17.2 A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

OBS.:

- Para a licitante sediada na Cidade do Rondônia, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos Ofícios de Registro de Distribuição.
- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.18 Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.19 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25 Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.26 A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.29. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital e/ou “**via chat**” quando a Agente de Contratação/Pregoeira requerer para sanar qualquer diligência, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx).

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na PLATAFORMA LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço contido neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

multa;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com– Telefone: (69) 3539-2017



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e no <https://licitanet.com.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Unificada

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Rio Crespo -Rondônia, 02 de setembro de 2024.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(LEI 14133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura do Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.977/0001-41, localizada Rua Ermelino Milani, elabora o presente termo de referência, que através de procedimento licitatório pertinente atendendo aos preceitos legais estabelecidos ao disposto no art. 6º, incisos XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade eletrônica, que se regerá pelo art. 28, I da mesma Lei e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, apresentar o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório mediante Pregão Eletrônico, seja efetuada a contratação de empresa, com classificação pelo o menor valor de forma global, por lote para fornecimento, conforme a seguir detalhado.

2. OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e CV. 323/SEOSP/PGE/2023, em conformidade com o ETP – Estudo Técnico Preliminar.** conforme segue abaixo:

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PROC. SEI 0069.068922/2022-43 – CV. 290/SEOSP/PGE/2023:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (médio)	PREÇO TOTAL (médio)
1.1	LUMINÁRIA PUBLICA LED (Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos	UND	131,00	1.168,00	153.008,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



	mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.)				
1.2	RELÉ FOTOELÉTRICO (Relé fotoelétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz)	UND	131,00	59,57	7.857,25
1.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	917,00	2,17	1.989,89
1.4	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 350MM 14" CABEÇA QUADRADA	UND	131,00	31,00	4.061,00
1.5	CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMINIO	UND	262,00	18,00	4.716,00
1.6	Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme	UND	131,00	1.117,00	146.327,00
TOTAL GERAL					317.929,14

Lote 01: R\$ 317.929,14 (trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



**LOTE 02: AQUISIÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS
DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – CV. 323/SEOSP/PGE/2023.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (médio)	PREÇO TOTAL (médio)
2.1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED (Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 0,98, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.)	UND	125,00	1.168,00	146.000,00
2.2	RELÉ FOTOELÉTRICO (Relé fotoelétrico Tensão: Bivolt (105 a 205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz)	UND	125,00	59,75	7.468,75
2.3	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	875,00	2,17	1.898,75
2.4	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 350MM 14" CABEÇA QUADRADA	UND	125,00	31,00	3.875,00
2.5	CONECTOR GRAMPO PARALELO ALUMÍNIO	UND	250,00	18,00	4.500,00
2.6	Braço para luminária pública com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado	UND	125,00	1.117,00	139.625,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



	chapa14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme				
TOTAL GERAL					303.367,50

Lote 02: R\$ 303.367,50 (trezentos e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 6º, incisos XLI e art. 28, I da mesma Lei.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de materiais elétricos é fundamental para atender às necessidades de manutenção da iluminação pública do Município de Rio Crespo/RO. Este serviço é essencial para garantir a segurança dos cidadãos, reduzir a incidência de criminalidade, melhorar a qualidade de vida e possibilitar que atividades comerciais e de lazer se prolonguem no período noturno. A manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública contribui para a preservação da infraestrutura urbana, evitando deterioração precoce dos equipamentos e garantindo o bom funcionamento do sistema iluminotécnico público.

Além disso, a aquisição desses materiais irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços de iluminação pública sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à população local. É também uma ação alinhada às políticas de desenvolvimento urbano e sustentabilidade, buscando a redução do consumo de energia a partir da utilização de materiais de maior eficiência energética, como as lâmpadas de LED. Portanto, a compra dos referidos materiais é estratégica para o atendimento das necessidades atuais e futuras da população.

Justificamos ainda que para o parcelamento ou não do objeto foi constado no ETP (art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021). Os objetos, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), **que não é o caso.**

5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

Nos termos do art. 44, §4º da IN 5/2017 (aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021), a depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Órgãos fiscalizadores.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO:

Os materiais deverão ser recebidos pelo setor de responsável, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho, em dias úteis, horário comercial, de segunda à sexta feira.

Provisoriamente, no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, e demais condições fixadas neste TR, bem como ato de aceitação por meio de ateste na referida nota fiscal.

Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste Estudo, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Administração.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando à CONTRATADA tal decisão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, no mínimo de 50% de cada item, observando as peculiares deste objeto, podendo ser apresentado atestado com características semelhantes.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Demais declarações exigidas no Edital

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



São obrigações do contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- a) Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
- b) É de responsabilidade da contratante a entrega da relação dos funcionários atualizados, bem como sua lotação, sendo a ficha detalhada de cada funcionário;
- c) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- d) Receber os serviços/materiais, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;
- e) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.
- f) A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada Secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.

- a) É de responsabilidade da contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;
- b) É de responsabilidade da contratada prestar esclarecimentos necessários ao **CONTRATANTE** de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



- c) É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- d) É de responsabilidade da contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
- e) É de responsabilidade da contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o **CONTRATANTE**;
- f) É de responsabilidade da contratada nomear representante junto ao **CONTRATANTE**, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- g) É de responsabilidade da contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o **CONTRATANTE**, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
- h) Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;
- i) É de responsabilidade da contratante a liquidação de quaisquer taxa referente ao objeto licitado provenientes de seu fornecimento;
- j) Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior.
- k) A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

m) A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública;

10. EXECUÇÃO DOS SERVICOS CONTRATADOS:

A contratante deverá designar um servidor para acompanhando o fornecimento/entrega dos materiais, delegando a ele poderes para verificar se os materiais especificados estão sendo de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os materiais, sendo este o interlocutor entre o executivo e a contratada.

Sempre que necessário e a critério da contratante deverá realizar reuniões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para dirimir eventuais dúvidas quanto aos fornecimento do objeto, esclarecimento de eventuais dúvidas que porventura surgirem.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/EXIGENCIAS TÉCNICAS:

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, em conformidade com o E.T.P – Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ou local indicado por ela.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. Desta feita, caso seja necessário antes do término deste



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



prazo a continuidade do objeto contratado será necessário atender a disposição Decisão Normativa N. 03/ 2014/TCE-RO que dispõe sobre orientação a ser observada pelos gestores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios de Rondônia, quando da prorrogação de contrato oriundo do Pregão Eletrônico.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá até o 30º dia útil após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) quantitativos, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;

15. REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato decorrente da presente licitação não será reajustado.

16. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados do Governo Estadual e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pela seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.

- Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.148 – CNV/290/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9).
- Função Programática: 05.001.15.451.0051.1.150. - CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



O Critério de julgamento adotado foi pelo menor preço global por item.

Justificativa para o não Parcelamento da Solução

Entendemos que o objeto da contratação, são correlatos e os itens foram agrupados em lote por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução terá que ser em conjunto reduzindo preços, conforme explanado no E.T.P.

Tais itens estão intimamente ligados e ao multiplicar o número de contratações, caso a licitação fosse adjudicada por itens, haveria imensos prejuízos à gestão contratual.

Ademais, a própria Súmula 247 do TCU é clara no sentido de que a obrigatoriedade da adjudicação por item não é absoluta - desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Conforme supramencionado, a adjudicação dos itens incide exatamente a exceção trazida à baila pela Súmula 247 do TCU.

Isto posto, a presente contratação observará a adjudicação **por valor global/lote**. Entendemos justificada a adoção do modelo de contratação.

Rio Crespo/RO, 15 de agosto de 2024.

ELABORAÇÃO:

Mônica Portugal da Silva

Equipe Técnica

SOLICITAÇÃO:

Marilia Araújo Botelho de Azevedo Faria

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

APROVAÇÃO:

Evandro Epifanio de Faria

Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa xxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2024** em epígrafe que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para implantação e melhoria na iluminação pública em ruas e avenidas do município de Rio Crespo, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e cv. 323/SEOSP/PGE/2023, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 012/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
9. A empresa, com sede na, nº, sob CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

10. Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,,.....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ____.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, nesta cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do, CPF Nº ***.xxx.xxx-**, e a **Empresa [...]**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº [...]**, com sede à [ENDEREÇO, CIDADE/ESTADO], neste ato representada por [nome, nacionalidade, estado civil, profissão], portador (a) do RG nº [...] e inscrito (a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado (a) na [endereço, cidade/estado], que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº 378/2024**, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº **012/2024**, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 378/2024** e no Pedido de Empenho nº ____/2024.

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - A Contratada se obriga a entregar os itens da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios: CV. 290/SEOSP/PGE/2023 e CV. 323/SEOSP/PGE/2023**, tudo conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº **012 /2024**, no Termo de Referência, e com seus demais anexos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme Autorização/Pedido de Empenho ____/2024, abaixo discriminado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$... ()**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega do objeto ainda o empenho mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Órgãos fiscalizadores. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo 3º - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

CLÁUSULA 4ª - O prazo para entrega dos itens será de 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da data da emissão da nota de empenho, podendo ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

I – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

II - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega para dos itens deverão ser em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

IV - LOCAL DE ENTREGA: Rua Ermelindo Milani, nº xxxx, Setor xx, CEP 76.863-000, Rio Crespo-RO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:00 horas.

Parágrafo 1º - O recebimento do objeto será realizado pelo gestor do contrato.



Parágrafo 2º - A aceitação se procederá no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.**

Parágrafo 3º - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Parágrafo 4º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Cláusula 5ª - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

Parágrafo 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 6ª - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula 7ª - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I - A gestão do contrato será feita por meio do servidor e o fiscal do contrato será indicado por cada secretaria solicitante.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



Cláusula 8ª - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

I - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

II - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

III - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Cláusula 9ª - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Parágrafo único - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido, e a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao requerimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula 10ª - A vigência do contrato será em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, **90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura**. Desta feita, caso seja necessário antes do término deste prazo a continuidade do objeto contratado será necessário atender a disposição Decisão Normativa N. 03/ 2014/TCE-RO que dispõe sobre orientação a ser observada pelos gestores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios de Rondônia, quando da prorrogação de contrato oriundo do Pregão Eletrônico.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática: 05.001.15.452.0051.1.148 – CNV/290/SEOSP/PGE/2023 – Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9).

Função Programática: 05.001.15.451.0051.1.150. - CNV/323/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição e Melhoria de Iluminação Pública.



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA GARANTIA PELOS VÍCIOS E PELOS DEFEITOS

Cláusula 12ª - A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá indicar em sua proposta comercial as condições sob as quais disponibilizará os itens do objeto desta licitação, seguindo as condições mínimas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº **012/2024**.

Parágrafo 2º - O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante.

Parágrafo 3º - O descumprimento do disposto no item anterior não será aceito como motivo para o não atendimento aos prazos previstos para as entregas descritas nos itens anteriores.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 13ª - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 14ª - Compete à Contratada:

- I. A **CONTRATADA** se compromete a entregar o objeto novo, em perfeito de funcionamento, após o recebimento do empenho a ser emitida pelo gestor do contrato, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da entrega do bem;
- II. Dar ciência à Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade ou eventualidade que se verificarem no bem fornecido, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- III. Arcar com os ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- IV. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive despesas como frete, seguro e outras inerentes ao deslocamento dos itens até o local onde serão entregues;

- V. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos objeto do certame, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- VI. Declarar, detalhadamente, a garantia do equipamento, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- VII. Entrega do objeto com Manuais completo de operação e manutenção (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IX. Observar os termos do Código de Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- X. Informar imediatamente à administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da administração com o fornecedor;
- XI. Indicar expressamente o nome da empresa de transporte que executará a entrega dos bens, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;
- XII. Fazer a substituição do equipamento que eventualmente apresentar defeito, respeitando os prazos máximos estabelecidos no edital;
- XIII. Garantir o fornecimento de todos os componentes durante o período de garantia, em substituição dos componentes danificados;
- XIV. Fornecer o objeto em estrita obediência aos prazos estabelecidos nesta avença, comprometendo-se a justificar por escrito qualquer motivo de ordem superior que impeça essa obrigação;
- XV. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XVI. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- XVII. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- XVIII. Providenciar a identificação individual de seus empregados quando em atividade nas dependências da Contratante, através de uniforme e/ou crachá (afixado na altura do peito), devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do município;
- XIX. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, no tocante ao fornecimento sempre que for necessário;
- XX. Deverá atender às solicitações formuladas pelo encarregado da fiscalização do Contrato, no tocante à execução do fornecimento;
- XXI. Comunicar à Administração do município, por escrito, qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do objeto, mesmo que esses não sejam de sua competência, e prestar os esclarecimentos necessários;
- XXII. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - São compromissos do Contratante:

- I. Efetuar o pagamento, **até 30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
- III. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **gestor**;
- IV. Rejeitar o equipamento, objeto que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
- V. Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Cláusula 16ª - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



fiscalização de todas a fase de execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.

Parágrafo 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo 4º - Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 5º - Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

I. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parteda CONTRATADA;

II. Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

III. Comunicar ao Contratante às ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

IV. Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo e determinar correção das imperfeições verificadas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 17ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta á Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e



poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS

Cláusula 18ª - Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

DA RESCISÃO:

Cláusula 19ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo 1º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo 2º: Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em **60 (sessenta)** dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Cláusula 20ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º: Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

Parágrafo 2º: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo 3º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 4º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo 5º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 21ª - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente conforme previsto no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de maneira consensual, quando houver interesse da Administração, de acordo com o inciso II do art. 138 deste mesmo diploma legal.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo 2º - Poderá a CONTRATADA requerer a rescisão do contrato quando a CONTRATANTE nos casos previstos no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

Cláusula 22ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

IV. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- XIII. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Rio Crespo-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- XIV. As penalidades previstas na cláusula 22º poderão ser aplicadas cumulativamente.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 23ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 24ª - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 25ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 26ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Rio Crespo, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto executados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 27ª - As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso



apenas ao objeto deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo 1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

Parágrafo 2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

Parágrafo 4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

Parágrafo 5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

Parágrafo 6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo 7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

Parágrafo 8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 28ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com – Telefone: (69) 3539-2017



o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 29ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

DO FORO

Cláusula 30ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo, --- de ---- de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO
Contratante

NOME EMPRESA
Contratada

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Nome:

CPF Nº: